



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

CONTRATO Nº 2023.08.25.01

**CONTRATO DE Nº 2023.08.25.01 - PMSIP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PMSIP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1060, CEP 68.790-000, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, CNPJ/MF: 05.171.699/0001-76, representado, neste ato, pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF nº 304.410.562-53, portador da Carteira de Identidade nº 6.584 OAB/PA, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, com sede na Avenida da República, Nº 1613, Bairro: Triângulo, Santa Izabel do Pará /PA, CEP: 68.790-000, representado nesta ato por sua Secretária, Sr.<sup>a</sup> **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 684.918.082-72, portador da Carteira de Identidade nº 3076073 SSP/PA, residente em Santa Izabel do Pará /PA, CEP: 68.790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTOS**, representada pelo Prefeito Municipal, acima identificado, **SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ/MF:05.171.699/0001-76, com sede na Rua Dr. José Mata Bacelar, S/N - Bairro: Divinéia, Santa Izabel do Pará, CEP: 68790-000, neste ato representado, por seu Secretário, Sr. **WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, ordenador de despesas, conforme Decreto nº58 de 28 de julho de 2022, inscrito no CPF/MF nº 774.192.942-91 e portador da Carteira de Identidade nº3814256, PC/PA, residente e domiciliado sito à Travessa Benjamim Constant, nº 1487, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.759.809/0001-01, **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.066.829/0001-10, com sede na Rua José Amâncio, Centro, S/N, Santa Izabel do Pará, CEP:68790-000, representada por sua Secretária, Sr.<sup>a</sup> **ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 572.493.692-53 e portadora do Carteira de Identidade nº 2732806, SEGUP/PA, residente e domiciliada na Avenida Azevedo Ribeiro, 1607, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.745.308/0001-82, representada por seu Secretário, Sr. **SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**, brasileira, Secretária de Saúde, inscrita no CPF/MF nº 426.589.692-87 e portadora da Carteira de Identidade nº 12185D CREA/PA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.664.975/0001-55, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, representada neste ato por sua Secretária, Sr.<sup>a</sup> **ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 254.272.372-91 e portadora da Carteira de Identidade nº 1408860 PC/PA, residente e domiciliada na Tv. Irmãos Santana, Bairro Aratanha, nº 1241, Santa Izabel do Pará, CEP: 68790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF nº34.021.999/0001-77, representada por seu Secretário, Sr. **JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF nº 430.404.892-91, portador da Carteira de Identidade nº 2264111, PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 3520, bairro: São Brás, Belém-PA, CEP: 66073-160, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171699/0001-76, representado pelo seu secretário, Sr. **JAIME LUIZ DE SOUSA PEREIRA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF nº 007.402.152-48, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, representada pela Sra. **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, já qualificada, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.883.618/0001-61, com sede na Rua Vinte e Um, 261, Maracangalha, Belém/PA - CEP.: 66.110-012, contato (91) 98124-0202 e-mail: furtherserviçoseconstruções@gmail.com, neste



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

ato representado pelo Sócio Sr. **RENATO FURTHER MELO DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamentos na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislação pertinente ao processo licitatório na modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023** oriunda da **CONCORRÊNCIA SRP Nº 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para execução de obra, como abaixo se declara:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Licitatório de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023** oriunda da **CONCORRÊNCIA SRP Nº 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES** e seus anexos.

### **4. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO EXECUÇÃO DE REPAROS DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPAROS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PINTURA PARA ATENDER AS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E PRÉDIOS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL, AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS JURISDICIONADOS**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, nos termos expressos no edital de licitação e nas planilhas em anexo, que são parte integrante deste instrumento contratual.

**1.2.** Os serviços descritos no item anterior serão executados pela **CONTRATADA** e, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da **CONTRATADA**.

**1.3.** O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023** oriunda da **CONCORRÊNCIA SRP Nº 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES** e também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

**UO: 0301SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAPPF)**

PT:04 122 0002 2.001 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

**UO: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**

PT 12 361 0011 2.058 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Educação

PT 12 361 0011 1.066 Ampliação e Reestruturação da Rede Física Educacional

PT 12 361 0018 2.069 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PT 12 361 0018 2.071 Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação no Campo)

PT 12 365 0011 2.062 Desenvolvimento da Educação Infantil

PT 12 366 0011 2.070 Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA

PT 12 367 0011 2.065 Desenvolvimento da Educação Especial

PT 12 361 0018 2.073 Manter a Biblioteca Silvio Nascimento e as Salas de Leitura das E.M.

PT 12 365 0011 1.059 Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação

**UO: 0402 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

PT 12 361 0011 2.084 Ampliação e Reestruturação da Rede Física Educacional

PT 12 361 0018 2.086 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PT 12 361 0018 2.088 Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação do Campo)

PT 12 365 0011 2.081 Desenvolvimento da Educação Infantil



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PT 12 365 0011 2.083 Desenvolvimento da Educação Especial  
PT 12 366 0011 2.087 Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA  
PT: 12 361 0018 2.090 Manter a Biblioteca Silvio Nascimento e as Salas de Leitura nas E.M.

### **UO: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**

PT 10 122 0002 2.025 Manutenção das Funções da Secretaria de Saúde  
PT 10 302 0013 2.020 Manutenção e Reforma do Serviço Móvel de Urgência e Emergência  
PT 10 302 0013 2.022 Manutenção, Reforma e Aparelhamento do Hospital  
PT 10 302 0013 2.024 Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial (RAAPS)  
PT 10 301 0012 2.014- Efetivar e Aprimorar os Serviços de Atenção Primária em Saúde.  
PT 10 301 0015 1.031 Construção, Reforma e Aparelhamento das Unidades de Saúde

### **UO: 0601 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS)**

PT 08 122 0002 2.034 Manutenção das Funções da SETEMPS  
PT 08 244 0016 2.039 Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF-CRAS  
PT 08 244 0016 2.040 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - CRAS  
PT 0824400172.046 Serviço de Proteção Atendimento Especial a Famílias e Indivíduo - PAEFI - CREAS  
PT 08 122 0002 2.036 Manutenção do Conselho Tutelar  
PT 04 122 0002 1.037 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Atendimento

### **UO: 0701 SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO (SECULTD)**

PT: 131220002 2.107 Manutenção das Funções da Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desporto.

### **UO: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEMPAG)**

PT 20 122 0002 2.117 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio  
PT 20 122 0002 2.124 Manutenção e Gestão de Feiras e Mercados

### **UO: 0901 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

PT: 181 220 002 2.092 Manutenção das Ações da SEMA

### **UO: 1013 SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDS)**

PT: 04 122 0002 2.127 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Defesa Social

### **UO: 1101 SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)**

PT 04 122 000 2 2.140 Manutenção das Funções da SEINFRA  
PT 15 451 000 3 1.143 Conservação, Construção, Ampliação e Reforma do Patrimônio Público Municipal

**NATUREZA DA DESPESA: 339039**

**VALOR - R\$ 3.975.560,20**

### **3. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

a) Recursos próprios do município.

### **4. DO VALOR DOS SERVIÇOS**

4.1.0 valor dos serviços ora contratados importa em R\$ 3.975.560,20 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

4.2.O valor descrito na cláusula anterior é global e final, permitindo-se o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que, dentro das hipóteses legais nos termos do disposto no art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. O contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, quando o prazo inicial de execução for superior a 1 (um) ano, ou quando o prazo inicial for menor que 01 (um) ano, após aditivos ele ultrapassar esse tempo, desde que o atraso na execução não ocorra por culpa da CONTRATADA.

4.4.1. Para o reajustamento de preços será utilizado o ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC), disponibilizado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), devendo ser aplicado o índice posterior a 12 meses, contados a partir da apresentação da proposta.

4.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **5. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E LIQUIDADOS**

5.1. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:

5.2. Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização da SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega de obra;

5.3. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

5.4. A lavratura respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura;

5.5. O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da medição correspondente, firmada por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

5.6. A apresentação da relação nominal de **todos os empregados** que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.

5.7. Comprovante do recolhimento das parcelas referente ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;

5.8. Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.

5.9. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**;

5.10. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

5.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações; A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto não for comprovado a manutenção da garantia de execução do subitem 6.2, “e”; o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

**5.13.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

**5.14.** Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

**5.15.** Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) disponibilizar à CONTRATADA o projeto executivo de arquitetura, memoriais descritivos e caderno de encargos, e prestar as informações e esclarecimentos que se façam necessários à boa execução do objeto contratado;

b) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;

c) acompanhar e vistoriar o andamento da obra, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

d) rejeitar serviços executados em desacordo com as normas técnicas, com os projetos e demais especificações e/ou orientações dadas por sua fiscalização, notificando a CONTRATADA para que sejam refeitos às suas expensas, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis ao caso;

e) atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos na data, forma e condições estabelecidas no contrato;

f) proceder na devolução da garantia ou de seu saldo, se for o caso, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

#### **6.2. São obrigações da CONTRATADA, dentre outras especificadas neste instrumento, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à espécie:**

a) cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, de forma a que todos os serviços contratados sejam realizados em conformidade com as normas técnicas, projetos executivos, caderno de encargos e demais especificações, informações e esclarecimentos prestados pela FISCALIZAÇÃO;

b) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos exigidos por lei;

c) utilizar mão-de-obra devidamente qualificada para a execução dos serviços contratados, afastando do canteiro de obras, por iniciativa própria ou solicitação da FISCALIZAÇÃO, o empregado ou trabalhador inábil, com comportamento incompatível ou falta de zelo e dedicação na execução das tarefas;

d) responsabilizar-se pela solidez e segurança dos trabalhos realizados, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

e) observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, especialmente no que se refere ao recolhimento das ARTs (referentes a esta contratação e em nome do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução/direção da obra e dos engenheiros residentes);

f) informar à FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a constatação, qualquer divergência observada entre o Projeto Arquitetônico e os Projetos Complementares, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária;



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

- g) fornecer equipamentos de segurança aos seus empregados e/ou terceiros prestadores de serviço diretamente envolvidos na execução dos serviços ora contratados, fiscalizando o seu adequado e constante uso, e observar as normas de medicina e segurança do trabalho;
- h) responsabilizar-se por toda a logística de entrada e retirada de materiais, inclusive no que respeita a entulho e lixo da obra, empregando meios adequados para a manutenção e escoamento da água, durante todo o período de execução, com utilização de containers e dutos verticais;
- i) responsabilizar-se pela integridade da obra, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j) pagar em dia a remuneração dos empregados e demais despesas decorrentes de leis trabalhistas, encargos sociais, vale-transporte, vale refeição, contribuições previdenciárias, FGTS, Imposto Sobre Serviços (ISS), despesas de consumo e água, luz, força e energia que digam respeito diretamente às obras e serviços contratados, tributos, seguro de acidente, emolumentos, indenizações e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato, comprovando sua regularidade nas formas previstas neste instrumento ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- k) apresentar à CONTRATANTE os comprovantes de recolhimento do INSS, relativos aos serviços executados na obra sob o regime de subcontratação;
- l) responsabilizar-se, independentemente da FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pela CONTRATANTE, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio desta ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- m) providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/PA e entregar uma via a CONTRATANTE;
- n) reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, as obras e serviços realizados que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, seja em razão da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando outro não for estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;
- o) remover entulhos e demais materiais não utilizados na obra, empregando meios adequados para a manutenção e escoamento da água, durante todo o período de execução e no final da obra, com utilização de containers e dutos verticais;
- p) fornecer Diário de Obra encadernado, com folhas em três vias, duas das quais destacáveis, o qual será mantido no local da obra, com fácil acesso à FISCALIZAÇÃO, destinado ao lançamento diário dos eventos ocorridos, que deverá ser entregue à CONTRATANTE por ocasião do recebimento provisório do objeto contratado;
- q) comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa. Caso ocorra fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato ou de continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- r) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO, atendendo de imediato as reclamações;



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

s) cumprir, tempestivamente, quaisquer formalidades e/ou determinações e efetuar pagamentos de eventuais multas impostas por autoridades oficiais relativas aos serviços ora contratados;

t) responder por eventuais ações judiciais de qualquer natureza, infrações de postura e/ou de regulamentos administrativos a que venha, eventualmente, dar causa em decorrência da execução dos serviços ora contratados, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade em razão de acidentes de trabalho envolvendo empregados ou pessoas a seu serviço;

u) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção.

### **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

**7.2.** Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativos a eventos desta natureza.

### **8. DA SUB CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento), devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital;

**8.2.** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional conforme Nota Técnica da obra.

**8.3.** A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**8.4.** Compete à SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor.

### **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo determinado pelo cronograma, **contados de 05 (cinco) dias úteis** após a data de expedição da **Ordem de Serviço**, de acordo com a obra a ser executada.

**9.2.** Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.3.** A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto do presente contrato dentro do **prazo do subitem 9.1**, sob pena de aplicação das penalidades constantes na cláusula 15 deste instrumento.

**9.4. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá confundir prazo de execução com vigência contratual.**

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

**10.2.** O responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão será designado por meio de PORTARIA, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.3.** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**10.4.** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

### **11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

**11.2.** O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.

**11.3.** Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

**11.4.** Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

### **12. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**12.1.** Durante doze meses após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, de 25/08/2023 a 25/08/2024. Prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

### **14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma da lei.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**15.1.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**15.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) Advertência, por escrito.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

### **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**16.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;





## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**16.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.3.2.** Manifestação do fiscal do contrato;

**16.3.3.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.3.4.** Indenizações e multas.

**16.4.** A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

## **17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santa Izabel do Pará, 25 de agosto de 2023.

**EVANDRO BARROS WATANABE**

PREFEITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA**

SECRETARIA INTEGRADA DE INF., OBRAS,

URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**

SECRET. MUN. DE TRAB. E PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

CONTRATADA

**JAIME LUIZ DE SOUSA PEREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E

AGRONEGÓCIO



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:</b>					<b>84.006,00</b>	<b>2,10 %</b>
1.1	020020	SEDOP	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m <sup>2</sup>	500	26,61	34,27	17.135,00	0,43 %
1.2	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m <sup>3</sup>	75	61,49	79,21	5.940,75	0,15 %
1.3	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m <sup>3</sup>	75	266,48	343,27	25.745,25	0,64 %
1.4	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m <sup>2</sup>	125	8,18	10,53	1.316,25	0,03 %
1.5	020015	SEDOP	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m <sup>2</sup>	500	6,13	7,89	3.945,00	0,10 %
1.6	020235	SEDOP	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m <sup>2</sup>	500	28,69	36,95	18.475,00	0,46 %
1.7	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m <sup>2</sup>	125	10,24	13,19	1.648,75	0,04 %
1.8	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m <sup>2</sup>	500	12,27	15,80	7.900,00	0,20 %
1.9	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m <sup>2</sup>	500	2,95	3,80	1.900,00	0,05 %
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA:</b>		<b>0</b>			<b>9.017,23</b>	<b>0,23 %</b>
2.1	030010	SEDOP	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	41	72,84	93,83	3.847,03	0,10 %
2.2	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m <sup>3</sup>	30	133,79	172,34	5.170,20	0,13 %
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES:</b>		<b>0</b>			<b>89.989,67</b>	<b>2,30 %</b>
3.1	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m <sup>3</sup>	10	2.863,68	3.688,99	36.889,90	0,92 %
3.2	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m <sup>3</sup>	12	3.096,93	3.989,46	47.873,52	1,25 %
3.3	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m <sup>3</sup>	5	811,41	1.045,25	5.226,25	0,13 %
<b>4</b>			<b>CONCRETO:</b>		<b>0</b>			<b>88.750,20</b>	<b>2,22 %</b>
4.1	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	20	3.444,74	4.437,51	88.750,20	2,22 %
<b>5</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS:</b>		<b>0</b>			<b>190.997,00</b>	<b>4,77 %</b>
5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	900	70,51	90,83	81.747,00	2,04 %
5.2	061353	SEDOP	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	m <sup>2</sup>	500	169,62	218,50	109.250,00	2,73 %
<b>6</b>			<b>COBERTURA:</b>		<b>0</b>			<b>469.134,84</b>	<b>11,79 %</b>
<b>6.1</b>			<b>ESTRUTURA:</b>		<b>0</b>			<b>175.582,80</b>	<b>4,45 %</b>
6.1.1	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m <sup>2</sup>	750	102,93	132,59	99.442,50	2,49 %
6.1.2	070053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	m <sup>2</sup>	500	65,42	84,27	42.135,00	1,05 %
6.1.3	070193	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vão de 12.0m	UN	7	3.771,08	4.857,90	34.005,30	0,91 %



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

<b>6.2</b>			<b>TELHAMENTO:</b>		<b>0</b>			<b>270.319,00</b>	<b>6,76 %</b>
6.2.1	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m <sup>2</sup>	1150	84,22	108,49	124.763,50	3,12 %
6.2.2	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m <sup>2</sup>	1150	98,26	126,57	145.555,50	3,64 %
<b>6.3</b>			<b>CALHAS / CUMEEIRAS:</b>					<b>23.233,04</b>	<b>0,58 %</b>
6.3.1	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	M	125	86,51	111,44	13.930,00	0,35 %
6.3.2	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	162	22,45	28,92	4.685,04	0,12 %
6.3.3	070029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	50	71,70	92,36	4.618,00	0,12 %
<b>7</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS:</b>					<b>40.270,75</b>	<b>1,01 %</b>
7.1	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes e calhas	m <sup>2</sup>	125	127,81	164,64	20.580,00	0,51 %
7.2	080702	SEDOP	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	m <sup>2</sup>	125	96,38	124,15	15.518,75	0,39 %
7.3	080028	SEDOP	Descupinização	m <sup>2</sup>	200	9,21	11,86	2.372,00	0,06 %
7.4	080300	SEDOP	Imunização para madeira	m <sup>2</sup>	200	6,99	9,00	1.800,00	0,04 %
<b>8</b>			<b>FORROS</b>					<b>147.580,00</b>	<b>3,69 %</b>
8.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m <sup>2</sup>	1000	57,42	73,96	73.960,00	1,85 %
8.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m <sup>2</sup>	1500	38,10	49,08	73.620,00	1,84 %
<b>9</b>			<b>ESQUADRIAS:</b>					<b>330.467,30</b>	<b>8,29 %</b>
<b>9.1</b>			<b>MADEIRA:</b>					<b>87.706,75</b>	<b>2,19 %</b>
9.1.1	090809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m <sup>2</sup>	25	230,93	297,48	7.437,00	0,19 %
9.1.2	090062	SEDOP	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	m <sup>2</sup>	75	504,03	649,29	48.696,75	1,22 %
9.1.3	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m <sup>2</sup>	50	490,19	631,46	31.573,00	0,79 %
<b>9.2</b>			<b>FERRO:</b>					<b>25.814,16</b>	<b>0,65 %</b>
9.2.1	090621	SEDOP	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	m <sup>2</sup>	37	541,60	697,68	25.814,16	0,65 %
<b>9.3</b>			<b>OUTROS MATERIAIS:</b>					<b>174.788,89</b>	<b>4,39 %</b>
9.3.1	091516	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m <sup>2</sup>	37	929,84	1.197,81	44.318,97	1,12 %
9.3.2	091377	SEDOP	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens - c/ perfil de alumínio	UN	37	685,58	883,16	32.676,92	0,83 %
9.3.3	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m <sup>2</sup>	100	759,15	977,93	97.793,00	2,44 %
<b>9.4</b>			<b>FERRAGENS:</b>					<b>42.157,50</b>	<b>1,05 %</b>
9.4.1	100226	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	125	261,81	337,26	42.157,50	1,05 %



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

<b>10</b>			<b>REVESTIMENTOS:</b>					<b>138.177,50</b>	<b>3,45 %</b>
10.1	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m <sup>2</sup>	500	88,82	114,41	57.205,00	1,43 %
10.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	1000	11,70	15,07	15.070,00	0,38 %
10.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	375	40,82	52,58	19.717,50	0,49 %
10.4	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	750	47,81	61,58	46.185,00	1,15 %
<b>11</b>			<b>PISOS:</b>					<b>346.249,00</b>	<b>8,65 %</b>
11.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m <sup>2</sup>	900	128,35	165,34	148.806,00	3,72 %
11.2	130119	SEDOP	Lajota cerâmica - (Padrão Médio)	m <sup>2</sup>	650	99,31	127,93	83.154,50	2,08 %
11.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m <sup>2</sup>	250	39,05	50,30	12.575,00	0,31 %
11.4	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m <sup>2</sup>	200	125,75	161,99	32.398,00	0,81 %
11.5	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m <sup>2</sup>	400	73,84	95,12	38.048,00	0,95 %
11.6	130728	SEDOP	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m <sup>2</sup>	125	194,18	250,14	31.267,50	0,78 %
<b>12</b>			<b>PINTURAS:</b>					<b>1.026.876,25</b>	<b>25,67 %</b>
12.1	150129	SEDOP	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	m <sup>2</sup>	1750	12,23	15,75	27.562,50	0,69 %
12.2	150604	SEDOP	PVA interna (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	3000	13,25	17,06	51.180,00	1,28 %
12.3	150731	SEDOP	PVA interna c/ massa acrílica sem selador	m <sup>2</sup>	6500	26,02	33,51	217.815,00	5,44 %
12.4	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m <sup>2</sup>	375	39,94	51,45	19.293,75	0,48 %
12.5	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m <sup>2</sup>	375	55,49	71,48	26.805,00	0,67 %
12.6	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m <sup>2</sup>	325	27,52	35,45	11.521,25	0,29 %
12.7	150741	SEDOP	Acrílica (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	875	13,78	17,75	15.531,25	0,39 %
12.8	151284	SEDOP	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m <sup>2</sup>	10000	49,34	63,55	635.500,00	15,88 %
12.9	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m <sup>2</sup>	750	22,43	28,89	21.667,50	0,54 %
<b>13</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>672.114,90</b>	<b>16,88 %</b>
<b>13.1</b>			<b>QUADROS E CAIXAS:</b>					<b>80.629,99</b>	<b>2,05 %</b>
13.1.1	170321	SEDOP	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	15	649,96	837,27	12.559,05	0,31 %
13.1.2	170322	SEDOP	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	22	1.290,00	1.661,77	36.558,94	0,93 %
13.1.3	170869	SEDOP	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	UN	7	914,85	1.178,50	8.249,50	0,22 %
13.1.4	170868	SEDOP	Quadro de comando - proteção trifásico - 3CV	UN	5	1.478,42	1.904,50	9.522,50	0,24 %



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

13.1.5	170867	SEDOP	Quadro de comando - proteção trifásico - 4CV	UN	5	2.133,21	2.748,00	13.740,00	0,34 %
<b>13.2</b>			<b>DISJUNTORES:</b>		<b>0</b>			<b>31.824,11</b>	<b>0,80 %</b>
13.2.1	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	75	23,06	29,70	2.227,50	0,06 %
13.2.2	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	75	65,70	84,63	6.347,25	0,16 %
13.2.3	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	37	337,51	434,78	16.086,86	0,41 %
13.2.4	170898	SEDOP	Disjuntor TQD 3P - 200A - PADRÃO DIN	UN	10	556,01	716,25	7.162,50	0,18 %
<b>13.3</b>			<b>ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:</b>		<b>0</b>			<b>20.150,00</b>	<b>0,50 %</b>
13.3.1	170922	SEDOP	Canaleta 20x20mm	M	1250	12,52	16,12	20.150,00	0,50 %
<b>13.4</b>			<b>CABOS:</b>		<b>0</b>			<b>317.970,25</b>	<b>7,95 %</b>
13.4.1	170298	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm <sup>2</sup> - 750 V	M	1125	5,98	7,70	8.662,50	0,22 %
13.4.2	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm <sup>2</sup> - 750 V	M	3750	7,50	9,66	36.225,00	0,91 %
13.4.3	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm <sup>2</sup> - 750 V	M	2250	9,73	12,53	28.192,50	0,70 %
13.4.4	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm <sup>2</sup> - 750 V	M	1500	12,24	15,76	23.640,00	0,59 %
13.4.5	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm <sup>2</sup> - 1 KV	M	1000	25,91	33,37	33.370,00	0,83 %
13.4.6	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm <sup>2</sup> - 1KV	M	750	37,32	48,07	36.052,50	0,90 %
13.4.7	170750	SEDOP	Cabo de cobre 50mm <sup>2</sup> - 1 KV	M	250	70,62	90,97	22.742,50	0,57 %
13.4.8	171273	SEDOP	Cabo de cobre nú 50mm <sup>2</sup>	M	300	59,10	76,13	22.839,00	0,57 %
13.4.9	170939	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 10mm <sup>2</sup>	M	1500	11,68	15,04	22.560,00	0,56 %
13.4.10	170940	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 16mm <sup>2</sup>	M	1125	17,30	22,28	25.065,00	0,63 %
13.4.11	170941	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 25mm <sup>2</sup>	M	1125	21,68	27,92	31.410,00	0,79 %
13.4.12	170942	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 35mm <sup>2</sup>	M	625	31,17	40,15	25.093,75	0,63 %
13.4.13	171180	SEDOP	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	M	250	6,58	8,47	2.117,50	0,05 %
<b>13.5</b>			<b>PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:</b>		<b>0</b>			<b>221.540,55</b>	<b>5,58 %</b>
13.5.1	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	62	18,84	24,26	1.504,12	0,04 %
13.5.2	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	50	35,85	46,18	2.309,00	0,06 %
13.5.3	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla + tomada (s/fiação)	UN	50	33,43	43,06	2.153,00	0,05 %
13.5.4	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	75	527,04	678,93	50.919,75	1,27 %
13.5.5	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	125	252,14	324,80	40.600,00	1,01 %



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

13.5.6	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	PT	12	516,56	665,43	7.985,16	0,21 %
13.5.7	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	PT	37	126,78	163,31	6.042,47	0,15 %
13.5.8	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	150	27,32	35,19	5.278,50	0,13 %
13.5.9	171527	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UN	125	19,62	25,27	3.158,75	0,08 %
13.5.10	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	125	24,11	31,05	3.881,25	0,10 %
13.5.11	171011	SEDOP	Lâmpada vapor metálico 400W	UN	25	60,28	77,65	1.941,25	0,05 %
13.5.12	171013	SEDOP	Luminária abalux - embutir(2x20W) - completa	UN	75	168,53	217,10	16.282,50	0,41 %
13.5.13	171014	SEDOP	Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa	UN	75	284,60	366,62	27.496,50	0,69 %
13.5.14	171282	SEDOP	Projetor c/ lâmpada vapor met. 1000W completo	UN	12	1.444,37	1.860,63	22.327,56	0,58 %
13.5.15	170987	SEDOP	Refletor alumínio c/ lâmp mista 500W	UN	12	369,02	475,37	5.704,44	0,15 %
13.5.16	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado (tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	20	512,65	660,39	13.207,80	0,33 %
13.5.17	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	50	166,88	214,97	10.748,50	0,27 %
<b>14</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>341.929,56</b>	<b>8,95 %</b>
<b>14.1</b>			<b>ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS</b>					<b>67.874,14</b>	<b>1,85 %</b>
14.1.1	180299	SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)	PT	32	602,14	775,67	24.821,44	0,63 %
14.1.2	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	PT	75	180,64	232,70	17.452,50	0,44 %
14.1.3	180108	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria) - LH	M	50	15,04	19,37	968,50	0,02 %
14.1.4	180106	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria) - LH	M	50	29,39	37,86	1.893,00	0,05 %
14.1.5	180836	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	UN	2	3.070,68	3.955,64	7.911,28	0,25 %
14.1.6	180837	SEDOP	Reservatório em polietileno de 5.000 L	UN	2	5.755,10	7.413,71	14.827,42	0,46 %
<b>14.2</b>			<b>ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS</b>					<b>82.388,14</b>	<b>2,19 %</b>
14.2.1	180352	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto	UN	11	669,54	862,50	9.487,50	0,24 %
14.2.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	40	425,37	547,96	21.918,40	0,55 %
14.2.3	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	PT	90	170,14	219,17	19.725,30	0,49 %
14.2.4	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	75	41,02	52,84	3.963,00	0,10 %
14.2.5	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	62	87,81	113,11	7.012,82	0,18 %
14.2.6	180550	SEDOP	Fossa séptica em concreto armado - cap= 50 pessoas	UN	2	7.871,89	10.140,56	20.281,12	0,63 %
<b>14.3</b>			<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:</b>					<b>191.667,28</b>	<b>4,91 %</b>



## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

14.3.1	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	25	593,54	764,59	19.114,75	0,48 %	
14.3.2	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	UN	10	1.395,76	1.798,01	17.980,10	0,45 %	
14.3.3	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	M	37	280,44	361,26	13.366,62	0,34 %	
14.3.4	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	UN	5	48,96	63,07	315,35	0,01 %	
14.3.5	190691	SEDOP	Ducha higiênica cromada	UN	5	151,91	195,69	978,45	0,02 %	
14.3.6	190375	SEDOP	Lavatório de louça c/col.,torneira, sifão e valv.	UN	17	820,21	1.056,59	17.962,03	0,46 %	
14.3.7	190647	SEDOP	Cuba de lavagem em aço inox e tanque em concreto c/ torn.,sifao e valv.	CJ	12	4.066,38	5.238,31	62.859,72	1,64 %	
14.3.8	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn., sifão e valv.(1,50m)	UN	17	746,35	961,44	16.344,48	0,42 %	
14.3.9	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn., sifões e valv.(2.0m)	UN	12	1.758,34	2.265,09	27.181,08	0,71 %	
14.3.10	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	20	100,03	128,85	2.577,00	0,06 %	
14.3.11	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	UN	20	107,37	138,31	2.766,20	0,07 %	
14.3.12	190230	SEDOP	Torneira plástica de 1/2"	UN	20	45,84	59,05	1.181,00	0,03 %	
14.3.13	191374	SEDOP	Sifão plástico flexível	UN	25	20,05	25,82	645,50	0,02 %	
14.3.14	180446	SEDOP	Registro de pressão c/ canopla - 3/4"	UN	20	148,89	191,80	3.836,00	0,10 %	
14.3.15	180443	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/4"	UN	20	176,96	227,95	4.559,00	0,11 %	
							<b>Total sem BDI</b>	<b>3.086.414,00</b>		
							<b>Total do BDI</b>	<b>889.146,20</b>		
							<b>Total Geral</b>	<b>3.975.560,20</b>		